

POLÍTICA EMPRESARIAL DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

PROGRAMA DE PRIVACIDADE

GRUPASSO S.A. JUNHO/2023

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. OBJETIVO	3
3. APLICAÇÃO	3
4. PRINCÍPIOS NORTEADORES DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	4
5. PROGRAMA DE PRIVACIDADE	4
5.2 Gestão e Governança	5
5.2.1 Comitê de Privacidade	5
5.2.2 Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais	6
6. DIREITOS DOS TITULARES	7
7. TREINAMENTOS	9
8. INCIDENTES DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO ENVOLVENDO DADOS PESSOAIS	9
9. ESCLARECIMENTOS OU REPORTES	10
10. DÚVIDAS	10
11. HISTÓRICO DE REVISÕES	11
Anexo I – Termos e definições	12



1. INTRODUÇÃO

A **Política Empresarial de Privacidade e Proteção de Dados** ("Política") é o documento que estabelece as diretrizes mínimas a serem observadas pela **GRUPASSO S.A.** ("**GRUPASSO**" ou "**Organização**") para sua conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD"). Além disso, este documento também define os alicerces do Programa de Privacidade da **GRUPASSO**.

Realizar o Tratamento de Dados Pessoais de forma ética, legítima e conforme à LGPD é indispensável para o sucesso das atividades econômicas da **GRUPASSO**, bem como para resguardar a imagem e a credibilidade da **Organização** perante colaboradores, parceiros de negócio, acionistas, fornecedores, Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD"), dentre outros.

As disposições desta Política buscam: **i)** prezar e resguardar os interesses de todos os Titulares com quem a **GRUPASSO** se relacione; **ii)** instituir, de forma abrangente, normas e boas práticas para a proteção de Dados Pessoais; **iii)** formar uma cultura e conscientização empresarial sobre privacidade e proteção de Dados Pessoais; e **iv)** mitigar os riscos de ocorrência de um Incidente de segurança envolvendo Dados Pessoais.

2. OBJETIVO

Esta Política tem o objetivo de comunicar, aos Colaboradores da **GRUPASSO** e aos Terceiros vinculados contratualmente, a observância das regras internas da **Organização**, as diretrizes e critérios a serem seguidos em todas as atividades que envolvam Dados Pessoais, em cumprimento ao Programa de Privacidade da **GRUPASSO**.

3. APLICAÇÃO

Esta Política deve ser seguida por todos os Colaboradores que tratem Dados Pessoais em suas atividades cotidianas, bem como pelos Terceiros

contratualmente vinculados a observarem as normativas internas da **GRUPASSO**.

4. PRINCÍPIOS NORTEADORES DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A **GRUPASSO** cuidará para que todas as suas atividades de Tratamento de Dados Pessoais estejam em conformidade com os princípios da LGPD, abaixo relacionados:

Princípios	Direcionamentos
Boa-Fé	O Tratamento de Dados Pessoais deverá ser sempre pautado em boas intenções , assim como na ética e respeito aos Titulares.
Finalidade e Adequação	O Tratamento de Dados Pessoais deve se limitar aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao Titular, e somente deve ocorrer de formas compatíveis com estas finalidades.
Necessidade	A coleta e utilização de Dados Pessoais deverá ser limitada ao mínimo necessário para o cumprimento das finalidades definidas. Ainda, tais informações devem ser armazenadas pelo menor tempo possível/necessário.
Livre Acesso e Qualidade	Aos Titulares, deverá ser garantida a consulta facilitada e gratuita quanto à forma e duração do Tratamento, e integralidade de seus Dados Pessoais, estando assegurada a exatidão, clareza, relevância e atualização destes.
Segurança e Prevenção	A segurança e confidencialidade dos Dados Pessoais devem ser garantidas por meio de medidas técnicas e organizacionais, a fim de prevenir a ocorrência de Incidentes de segurança envolvendo Dados Pessoais.
Transparência	Deverão ser fornecidas, aos Titulares informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do Tratamento dos seus dados e os respectivos agentes nele envolvidos, observados os segredos comerciais e industriais da GRUPASSO .
Não Discriminação	O Tratamento de Dados Pessoais jamais será realizado para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos.
Responsabilização e Prestação de Contas	Deverão ser armazenados registros de todas as atividades de Tratamento de Dados Pessoais e as respectivas medidas tomadas para adequar tais atividades às normas relativas à privacidade e proteção de Dados Pessoais, comprovando, inclusive, a eficácia e eficiência destas medidas.

5. PROGRAMA DE PRIVACIDADE

5.1 Estrutura Normativa

A estrutura de documentação do Programa de Privacidade da **GRUPASSO** é composta por uma série de documentos com 3 (três) níveis distintos de hierarquia, relacionados a seguir:

5.1.1 Política Empresarial de Privacidade: formalizada neste documento, estabelece os princípios e fundamentos que deverão nortear os demais instrumentos que compõe o Programa de Privacidade da **GRUPASSO**. Esta Política somente poderá ser alterada pelo Comitê de Privacidade, mediante aprovação da Diretoria da **GRUPASSO**.

5.1.2 Políticas de Proteção de Dados Pessoais: estabelecem as regras específicas a serem observadas no Tratamento de Dados Pessoais e deverão respeitar os princípios definidos neste documento; e

5.1.3 Procedimentos de proteção de Dados Pessoais: operacionalizam as regras dispostas nas políticas de proteção de Dados Pessoais, permitindo sua aplicação direta e prática nas atividades cotidianas da **GRUPASSO**.

5.2 Gestão e Governança

A gestão e governança do Programa de Privacidade da **GRUPASSO** deverá ser conduzida pelos responsáveis abaixo.

5.2.1 Comitê de Privacidade

O Comitê de Privacidade ("Comitê") é o órgão deliberativo e independente, pertencente à estrutura de governança da **GRUPASSO**, composto por integrantes de áreas-chave da **Organização**, capazes de deliberar e decidir sobre assuntos relacionados à privacidade e proteção de Dados Pessoais.



O Comitê deverá se reunir, conforme periodicidade definida em seu Estatuto, para apresentação e acompanhamento do Programa de Privacidade da **GRUPASSO**.

Adicionalmente, representantes de áreas específicas envolvidas em atividades de Tratamento de Dados Pessoais podem ser chamados para deliberação de assuntos inerentes à sua atuação.

Os objetivos do Comitê são, principalmente, garantir a comunicação e cumprimento do Programa de Privacidade, bem como discutir e tomar decisões sobre novas atividades de Tratamento.

O Comitê deverá ser envolvido sempre na tomada de decisões a respeito de atividades de tratamento de dados, reportando-se diretamente à Diretoria da **GRUPASSO**, sempre que apropriado.

As competências detalhadas do Comitê de Privacidade podem ser encontradas no Estatuto do Comitê de Privacidade da **GRUPASSO**.

5.2.2 Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais

O Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, também conhecido como *Data Protection Officer* ou DPO, deve possuir conhecimentos jurídicos e técnicos relacionados à proteção de Dados Pessoais e experiência na área.

Essa figura deve ter grau razoável de independência em relação ao restante da administração e suas funções não devem incluir atividades que possam conflitar com a responsabilidade da **Organização** em relação aos Titulares.

O Encarregado deve garantir a conformidade da **GRUPASSO** em relação às leis e demais normas de privacidade e proteção de Dados Pessoais aplicáveis.

Suas principais atribuições incluem, mas não se limitam a:

- prestar auxílio ao Comitê de Privacidade;
- desenvolver, manter e propor a revisão das normas e políticas de privacidade da **GRUPASSO**;
- atuar como ponto de contato da **GRUPASSO** com a ANPD e com os Titulares;
- receber e fazer a gestão das solicitações de Titulares; e
- revisar Relatórios de Impacto à Proteção de Dados Pessoais ("RIPD"), na forma descrita na Política de Manuseio de Dados Pessoais, com apuração e revisão dos riscos das atividades.

Cabe ao Encarregado auxiliar na tomada de decisão do Comitê de Privacidade sobre as atividades de Tratamento de Dados Pessoais conduzidas pela **GRUPASSO**.

Por fim, o Encarregado deve esclarecer dúvidas e orientar os demais membros da **GRUPASSO** durante a execução de suas atividades, quando envolverem operações de Tratamento de Dados Pessoais.

As competências detalhadas do Encarregado podem ser encontradas no Estatuto do Comitê de Privacidade da **GRUPASSO**.

6. DIREITOS DOS TITULARES

A **GRUPASSO** está comprometida com a efetividade dos direitos dos Titulares de Dados Pessoais, que incluem, mas não se limitam, a:

Direito do Titular	Descrição
Direito à Confirmação da Existência de Tratamento	Os Titulares têm o direito de questionar se a GRUPASSO faz o Tratamento de seus Dados Pessoais.
Direito de Acesso	Garantia, aos Titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do Tratamento, bem como sobre a integralidade de seus Dados Pessoais.
Direito à Qualidade dos Dados	Garantia, aos Titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade do Tratamento.

Direito à Anonimização, Bloqueio ou Eliminação	Os Titulares podem solicitar anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD.
Direito à Portabilidade	Possibilidade de pedido, pelo Titular, de portabilidade de seus dados a outro fornecedor de serviço ou produto, de acordo com a regulamentação da ANPD e observados os segredos comercial e industrial da GRUPASSO .
Direito à Informação sobre o Compartilhamento dos Dados	Direito de informações sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de seus dados.
Direito à Oposição	Possibilidade do Titular se opor às atividades de Tratamento de seus dados com fundamento em uma das hipóteses de dispensa de consentimento, em caso de descumprimento ao disposto na LGPD.
Direito a Não Consentir e a Revogar o Consentimento	Os Titulares devem ser informados sobre a possibilidade de não fornecer o seu consentimento e sobre as consequências da negativa. Igualmente, abarca a garantia de revogar o consentimento.
Direito à Revisão de Decisão Automatizada	Garantia de revisão de decisões tomadas unicamente com base em Tratamento automatizado de Dados Pessoais que afetem os interesses dos Titulares, incluídas as decisões destinadas a definir o seu perfil pessoal, profissional, de consumo e de crédito ou os aspectos de sua personalidade.

Para o atendimento às requisições dos titulares, a **GRUPASSO** levará em consideração as seguintes diretrizes:

- Disponibilizar um canal adequado, preparado e disponível para o recebimento de solicitações a qualquer momento do dia, possuindo confirmação de recebimento da solicitação, que poderá ser automatizada;
- Possuir *script* de resposta definido para responder aos pedidos, contendo as medidas que deverão ser tomadas para atender cada um;
- Garantir a geração de evidências em todas as etapas do processo, desde o recebimento das solicitações até o momento do envio da resposta;
- Sempre que possível, permitir que o Titular escolha o meio de envio de respostas entre digital e físico. Na ausência de escolha, será usado para resposta o mesmo meio pelo qual o pedido foi recebido;

- Observar o prazo de resposta para a requisição de confirmação e acesso aos dados, que deverá ser imediato para respostas em formato simplificado, ou em no máximo 15 (quinze) dias, para declaração completa;
 - Para as demais solicitações, observar o prazo de, no máximo, 15 (quinze) dias para atendimento total da requisição, salvo exceções devidamente justificadas ao Titular; e
- Armazenar os dados em formatos que facilitem sua consulta (por exemplo, banco de dados estruturado ou arquivo único de documentos físicos separados por nome do titular).

O atendimento aos direitos acima descritos deverá ser feito de forma **gratuita** aos Titulares.

7. TREINAMENTOS

Todos os Colaboradores da **GRUPASSO** que estejam envolvidos em atividades de Tratamento de Dados Pessoais deverão receber treinamentos periódicos, a serem definidos pelo Comitê de Privacidade, especificamente sobre os seguintes temas:

- Conceitos gerais de privacidade e proteção de Dados Pessoais, incluindo a apresentação desta Política e demais regras da **GRUPASSO** sobre o assunto; e
- Conceitos específicos de privacidade e proteção de Dados Pessoais aplicados às atividades de cada área.

O treinamento referido no primeiro item listado acima deverá fazer parte do procedimento de integração de novos Colaboradores (*onboarding*).

8. INCIDENTES DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO ENVOLVENDO DADOS PESSOAIS



A **GRUPASSO** está comprometida a adotar medidas técnicas e administrativas que protejam os Dados Pessoais tratados e previnam a ocorrência de Incidentes e danos.

Caso algum Colaborador note a ocorrência ou suspeita de um Incidente com Dados Pessoais, deverá informar imediatamente, por meio do canal **privacidade@grupasso.com.br**.

Os detalhes das medidas a serem tomadas nesses casos estão previstas no Procedimento de Resposta a Incidentes de Segurança envolvendo Dados Pessoais.

9. ESCLARECIMENTOS OU REPORTES

Área responsável	Comitê de Privacidade.
Aprovação	Esta Política foi aprovada pelo Comitê de Privacidade da GRUPASSO e entra em vigor na data de publicação.
Revisão	A cada 01 (um) ano contado da data de sua efetiva aprovação ou, a critério da GRUPASSO , esta política poderá ser alterada a qualquer momento. Em qualquer caso, os Colaboradores sempre serão avisados e receberão a versão mais atualizada.
Gestão de Consequência	O descumprimento das disposições elencadas pode resultar em ações disciplinares e legais para todo e qualquer Colaborador, independentemente de seu nível hierárquico.
Documentos associados	Estatuto do Comitê de Privacidade; Política para Manuseio de Dados Pessoais; Política de Compartilhamento de Dados Pessoais com Terceiros; Procedimento para Uso de Consentimento; Procedimento para desenvolvimento de novos projetos sob viés de privacidade (<i>Privacy by Design</i>); Procedimento de Resposta a Incidentes de Segurança de Dados Pessoais; e Política para Manuseio de Dados Pessoais.

10. DÚVIDAS

Em caso dúvidas relacionadas a esta Política, ou para situações em que tenha sido identificada ou haja suspeita de violação às práticas acima descritas, por



favor entre em contato com o Encarregado da **GRUPASSO**, pelo canal **privacidade@grupasso.com.br**

As denúncias de violações a esta Política serão anônimas e a não-retaliação será garantida.

11. HISTÓRICO DE REVISÕES

<u>Versão</u>	<u>Última atualização</u>	<u>Próxima atualização</u>	<u>Data da atualização</u>
V.1	JUN/2022	JUN/2023	22/06/2023

Anexo I – Termos e definições

A fim de proporcionar maior clareza a esta Política, as seguintes palavras e expressões, no singular ou no plural, terão o seguinte significado:

Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”): é o órgão da administração pública federal responsável por zelar pela proteção de Dados Pessoais e por regulamentar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD no Brasil.

Colaboradores: são todos aqueles que trabalham na **GRUPASSO** como estagiários, menores aprendizes, empregados (independentemente do nível hierárquico), prestadores de serviços (ainda que na condição de autônomos) etc.

Dados Pessoais: qualquer informação que identifique ou que possa identificar uma pessoa física. Por exemplo, nome, data de nascimento, estado civil, número de inscrição no CPF/MF, e-mail, telefone celular, endereço residencial, conta e agência bancária, características físicas, econômicas, culturais ou sociais, dentre outros.

Dados Pessoais Sensíveis: qualquer Dado Pessoal que indique, ou seja usado para inferir a origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico.

Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (“Encarregado” ou “DPO”): também conhecido como *Data Protection Officer*, é o profissional responsável por atuar como canal de comunicação entre a **GRUPASSO**, os Titulares e a ANPD. Um dos seus objetivos é garantir que a **GRUPASSO** esteja em conformidade com as leis e normas relativas à privacidade e proteção de Dados Pessoais.

Incidente: é o acontecimento indesejado ou inesperado que possa comprometer a segurança dos Dados Pessoais, de modo a expô-los a acessos



não autorizados e a situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de Tratamento inadequado de Dados Pessoais.

Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD"): é a Lei Federal nº13.709/2018, que dispõe sobre o Tratamento de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

Medidas Técnicas e Administrativas: medidas técnicas ou organizacionais de segurança aptas a garantir a integridade, disponibilidade e a confidencialidade dos Dados Pessoais.

Terceiros: toda e qualquer pessoa física ou jurídica que a **GRUPASSO**, se relacione, ou venha a se relacionar, como prestador de serviços, fornecedor, consultor, parceiro, Terceiro contratado ou subcontratado, locatário, cessionário de espaço, independentemente de contrato formal ou não, incluindo aquele que utiliza o nome da Organização, fornece materiais, interage com funcionário público, com o governo ou com outros Terceiros em nome da **GRUPASSO**.

Titular: pessoa física a quem se referem os Dados Pessoais.

Tratamento: qualquer operação com Dados Pessoais, incluindo coleta, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, atualização, comunicação, transferência, compartilhamento e extração de dados pessoais.